

**LEI Nº 3.398, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014**

*"Introduz alterações na Lei nº 3213 de 26 de setembro de 2013 - Plano Plurianual 2014-2017, na Lei nº 3228, de 08 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei nº 3245 de 13 de dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual 2014"*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluso em todos os anexos da nº 3213 de 26 de setembro de 2013 - Plano Plurianual 2014-2017, na Lei nº 3228, de 08 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei nº 3245 de 13 de dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual 2014, a atividade **2010 - Pessoal e Encargos** codificada conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

**Unidade Orçamentária:** 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.08.07- Media e Alta Complexidade - Convênios  
**Função:** 10- Saúde  
**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0205 - Cuidar das pessoas - Salto saudável  
**Atividade:** 2010- Pessoal de Encargos  
**Indicador:** valor/ano  
**Unidade de medida:** R\$  
**Custo Financeiro para o exercício 2014:** R\$ 100.000,00  
**Metas por exercício 2014:** R\$ 100.000,00  
**Índice Recente:** 0  
**Índice Futuro:** R\$ 100.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.08.09- Vigilância em Saúde - Convênios  
**Função:** 10- Saúde  
**Subfunção:** 305 - Vigilância em Saúde  
**Programa:** 0205 - Cuidar das pessoas - Salto saudável  
**Atividade:** 2010- Pessoal de Encargos  
**Indicador:** valor/ano  
**Unidade de medida:** R\$  
**Custo Financeiro para o exercício 2014:** R\$ 200.000,00  
**Metas por exercício 2014:** R\$ 200.000,00  
**Índice Recente:** 0  
**Índice Futuro:** R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a

atender despesas com a atividade **2010 - Pessoal e Encargos** obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS				
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.07	319011.10.302.0205.2.010.05.300027	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		R\$	100.000,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.09	319011.10.304.0205.2.010.05.300004	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		R\$	200.000,00

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes das anulações parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS				
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300027	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 171)	R\$	100.000,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.09	339039.10.304.0205.2.050.05.300004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 153)	R\$	100.000,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.09	339039.10.305.0205.2.050.05.300004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 187)	R\$	100.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 3 de Dezembro de 2014 - 316ª Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 06/12/2014